

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

1 Aos dez dias do mês de março de dois mil e oito, às nove horas e
2 quinze minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do
3 Ministério Público do Estado do Ceará, na sede da Procuradoria
4 Geral de Justiça - PGJ, reuniram-se para a 33ª Reunião Ordinária
5 do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos
6 Difusos - CEG/FDID, sob a Presidência do **Dr. Anastácio Jorge**
7 **Matos de Sousa Marinho**, Conselheiro da Procuradoria Geral do
8 Estado - **PGE** e Vice-Presidente do CEG/FDID, as Conselheiras e
9 Conselheiros adiante indicados: **Dra. Marilene da Páscoa Barros**,
10 representando a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação
11 Superior - **SECITECE**; **Dr. Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima**,
12 representando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará -
13 **SECULT**; **Deputado Adahil Barreto**, representando a Assembléia
14 Legislativa do Estado do Ceará - **AL**; **Dr. Antonio Carlos Azevedo**
15 **Costa**, Secretário Executivo do Programa Estadual de Proteção e
16 Defesa do Consumidor - **DECON**; **Dra. Rimena Alves Praciano**,
17 representando a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - **SESA**;
18 **Dr. José Francisco de Oliveira Filho**, representando a Promotoria
19 de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PJMA**; **Dr.**
20 **Francisco José de Oliveira Silva**, representando a Secretaria da
21 Fazenda do Estado do Ceará - **SEFAZ**; **Dra. Sheila Cavalcante**
22 **Pitombeira**, representando o Centro de apoio Operacional de
23 Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Paisagismo, Patrimônio
24 Histórico e Cultural - **CAOMACE**. Justificou ausência: a
25 Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos
26 Direitos Difusos, representante da Procuradoria Geral de Justiça
27 - **PGJ** e o representante do Conselho de Políticas e Gestão do
28 Meio Ambiente - **CONPAM**. Não compareceram: o representante da
29 Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR** e as 03 (três)
30 **ONG's**. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**, Vice-
31 Presidente do Conselho iniciou a sessão cumprimentando a todos
32 os presentes. Em seguida passou a leitura da Pauta da 33ª
33 Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa
34 dos Direitos Difusos. Verificada a existência de quorum a sessão
35 foi aberta. Ordem do dia - Primeiro Ponto: Aprovação das atas da
36 31ª e 32ª Reuniões Ordinárias do CEG/FDID que foram aprovadas
37 sem restrições por todos os Conselheiros presentes. Segundo
38 Ponto: Apresentação do demonstrativo dos valores recolhidos ao
39 FDID, referente ao mês de janeiro de 2008, no valor total de R\$
40 366.438,88 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e
41 trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e ao mês de
42 fevereiro de 2008 no valor total de R\$ 369.247,02 (trezentos e
43 sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e dois
44 centavos), com depósitos de R\$ 1.564,23 (um mil quinhentos e
45 sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) e rendimentos
46 de R\$ 1.243,91 (um mil duzentos e quarenta e três reais e

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

47 noventa e um centavos). Terceiro Ponto: Relatório das ações
48 discutidas na 31ª Reunião Ordinária do CEG/FDID. A palavra foi
49 passada a Ivonete Albuquerque - Secretária-Executiva do CEG/FDID
50 que informou as providências que foram adotadas para cada uma
51 das ações discutidas: 1 - Disponibilizado mensalmente o
52 demonstrativo financeiro do FDID, na intranet, para os
53 Promotores de Justiça; 2 - Enviadas correspondências para os
54 Gestores Municipais informando a existência do FDID, o
55 Demonstrativo Financeiro do mês de dezembro/07 e o prazo para
56 apresentação de projetos; 3 - Informado a Dra. Lúcia Teixeira -
57 PGE, o número do ofício - 067/07, de 16/04/07 - encaminhado ao
58 Procurador Geral do Estado, com as alterações sugeridas na Lei
59 Complementar nº 46/2004; 4 - Encaminhado Ofício ao DECON e
60 JURDECON (Presidente e membros) para saber da possibilidade da
61 criação de uma Câmara de Mediação/Conciliação nos processos com
62 multas aplicadas pelo DECON e JUNTA RECURSAL, antes de serem
63 encaminhados para inscrição na dívida ativa do Estado; 5 -
64 Enviado Ofício Circular nº 01/2008, datado de 21/01/08 aos
65 Promotores de Justiça, solicitando informarem as Ações Cíveis
66 Públicas ajuizadas que tramitam em suas comarcas desde 2004, com
67 o objetivo de acompanhamento pelo Conselho Gestor do FDID dos
68 depósitos efetuados na conta do FDID; 6 - A Assessoria de
69 Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça fez a divulgação do
70 FDID e Conselho Gestor junto aos veículos de comunicação de
71 rádio e difusão em todo o Estado do Ceará (imprensa escrita,
72 falada e televisada). Remetido informativo sobre o FDID e o
73 Conselho Gestor do FDID para os Promotores de Justiça, órgãos
74 que têm assento no Conselho e ONG's. Foram agendadas duas
75 reuniões com as Assessorias de Comunicação dos órgãos que
76 compõem o Conselho Gestor para divulgação do FDID. Nas duas
77 reuniões marcadas, compareceram as Assessorias de Comunicação da
78 SETUR, SECULT e CONPAM. Foi veiculado através do Jornal O Povo
79 uma matéria sobre o FDID, Conselho Gestor e Projetos, no caderno
80 de Economia, pág. 23, do dia 17/01, e no Jornal O Estado, no
81 caderno de Política, na pág. 04, do dia 16/01. Na TV Diário foi
82 apresentada uma entrevista com a Dra. Sheila Pitombeira, e na TV
83 Verdes Mares, no Jornal do Meio Dia, saíram outras duas
84 entrevistas: uma com a Dra. Maria Tereza (CONPAM) e outra com a
85 Dra. Sheila Pitombeira (CAOMACE) sobre o FDID. Quanto à
86 divulgação do FDID através de uma cartilha, a Assessoria de
87 Comunicação da PGJ fez uma consulta à Assessoria da Procuradora
88 Geral de Justiça, para saber da viabilidade da impressão. Essas
89 foram às providências tomadas em função das ações discutidas na
90 31ª Reunião Ordinária do CEG/FDID. **Dra. Sheila Cavalcante**
91 **Pitombeira** informou aos Conselheiros que no dia 24/03 às 9:00h
92 irá acontecer uma Audiência Pública na Assembléia Legislativa do

93 Estado do Ceará para divulgar o FDID, falar sobre o Conselho
94 Gestor e discutir a aplicação das receitas do Fundo. **Dr.**
95 **Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho** - Quarto Ponto: Aprovação
96 da criação de uma Câmara de Mediação/Conciliação. Falou que
97 sobre o assunto foi encaminhado aos Conselheiros um parecer
98 elaborado pela Assessoria Jurídica do DECON, trazida pelo Dr.
99 Antonio Carlos Azevedo (DECON). Que em resumo, o parecer entende
100 que depois de finalizado o procedimento administrativo, no
101 âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, este é encaminhado à
102 Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa do
103 Estado, e posterior execução. Portanto, não caberia mais a
104 criação de uma Câmara de Mediação, uma vez que já passou para
105 outra instância, e no caso, somente a Procuradoria Geral do
106 Estado é quem pode realizar as negociações de parcelamento ou o
107 que quer que seja. Deixou o assunto em aberto para discussão dos
108 Conselheiros, e que faria as suas considerações ao final em cima
109 das análises que os Conselheiros fizessem do parecer que foi
110 apresentado. **Dr. José Francisco Filho** disse que o parecer é
111 indiscutível. **Dr. Antonio Carlos Azevedo Costa** falou que era
112 oportuno ser discutido um fato que quase aconteceu quando um
113 processo determinado chegou a Junta Recursal. E relatou que: um
114 fornecedor/devedor recebeu uma notificação, dando-lhe o prazo de
115 dez dias para ele resolver um problema com um consumidor, e este
116 não resolveu. O procedimento foi iniciado, e marcado o dia para
117 audiência, mas nesta também não ficou nada resolvido. Então, o
118 processo foi instaurado, e ele multado. Caberia recurso para o
119 JURDECON. Depois do processo julgado e o fornecedor apenado,
120 este procurou o consumidor prometendo-o que iria resolver o
121 problema, mas que para isso, ele teria que fazer uma declaração
122 dizendo que este já teria sido resolvido. De posse dessa
123 declaração o fornecedor remeteu-a para a JURDECON, para que o
124 processo fosse extinto. No entanto, o problema não havia sido
125 resolvido e isso foi identificado a tempo, e essa tentativa de
126 burlar a lei, não se concretizou. Falou que no caso da criação
127 de uma Câmara de Mediação/Conciliação, o Conselho teria que
128 discutir bastante e estudar um meio de criar parâmetros, pois
129 pode acontecer de alguém não fazer o depósito da multa,
130 esperando a conciliação em nível de Câmara de Mediação, caso não
131 seja criado um mecanismo que impeça que o mau fornecedor que
132 vive a burlar a lei, que não paga as multas e a não cumpre com
133 suas obrigações, tente mais uma vez afovalhar o sistema. **Dra.**
134 **Sheila Cavalcante Pitombeira** explicou que a idéia da criação da
135 Câmara de Mediação/Conciliação não visa facilitar a vida do mau
136 fornecedor, do prestador de serviços, e tampouco criar brechas
137 para a burla, como também não vai alterar, nem invadir
138 atribuições dos institutos que já estão consagrados e que estão

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

139 legalizados dentro da estrutura do DECON. A proposta da Câmara
140 de Mediação é: uma vez inscrita a multa na dívida ativa pela
141 Procuradoria Geral do Estado, antes da propositura da execução,
142 chamar o fornecedor e saber se ele quer pagar a multa antes
143 desta ser cobrada em juízo, antes de ser executada, evitando
144 assim, o pagamento de honorários advocatícios e custas
145 judiciais. A Câmara de Mediação/Conciliação vai estabelecer
146 regras para a cobrança dessa multa, e vai informar a ele como
147 poderá ser paga. No caso de pagamento à vista se terá desconto,
148 ou se pode ser parcelada. Se ele não quiser, a dívida será
149 executada. Em nenhum momento o trabalho da Câmara de
150 Mediação/Conciliação irá desfazer o que já foi feito pelo DECON
151 e consolidado pela Turma Recursal, pois essa etapa de autuar,
152 multar e apreciação da junta recursal, elas estão descritas na
153 lei. Ressaltou que essa é uma forma de dar celeridade aos feitos
154 e procedimentos, para que possam ser solucionados antes de serem
155 judicializados. Citou a entrevista da Presidente do Supremo
156 Tribunal Federal, Ministra Ellen Greice, quando ela disse que na
157 estrutura judiciária não adiantava criar cargos e comprar mais
158 computadores, se não fossem viabilizadas novas formas de
159 desafogar o Poder Judiciário, colocando que uma das formas é
160 através do procedimento da mediação e conciliação. Prosseguiu
161 dizendo que, como essas multas vão integrar a receita do Fundo,
162 entende que a deliberação sobre a possibilidade de mediar ou não
163 antes da execução fiscal, que deve ser realizada pela
164 Procuradoria Geral do Estado, pois está no âmbito de suas
165 funções realizar alguns procedimentos de mediação com outros
166 débitos que existem no Estado, ela deve ter a anuência do
167 Conselho Gestor do FDID. Disse que a Procuradoria Geral do
168 Estado já tem essas regras, esses procedimentos e poderia o
169 Conselho Gestor trabalhar em cima deles, que já foram
170 consolidadas. **Dr. José Francisco Filho** indagou se não poderia a
171 Procuradoria Geral de Justiça e a Secretaria da Fazenda fazer
172 essa mediação. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** respondeu
173 dizendo entender que, como essa receita é diferenciada, esses
174 órgãos não podem fazer essa mediação sem que o Conselho anue.
175 **Dra. Rimena Alves Praciano** perguntou se a Câmara de Mediação
176 seria composta por membros da Procuradoria Geral de Justiça.
177 **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** respondeu que não, que seria
178 pela Procuradoria Geral do Estado, só que com a anuência do
179 Conselho Gestor. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**
180 disse entender que não seria uma Câmara, pois pelo que entendeu,
181 o interesse da Procuradoria Geral de Justiça, é de dar a
182 oportunidade ao devedor de realizar o pagamento da multa antes
183 da execução fiscal. Falou que seria mais interessante a criação
184 de um mecanismo por parte da Junta Recursal do DECON, onde após

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

185 o envio do ofício à Procuradoria Geral do Estado solicitando a
186 inscrição da multa na dívida ativa, comunicasse a esse setor
187 específico, que poderia ser criado no DECON. Disse achar
188 equivocado o nome de Câmara de Mediação/Conciliação, pois não
189 seria discutido mais o mérito, mais coisa nenhuma, e sim, um
190 departamento de cobrança ou coisa parecida, onde seria
191 encaminhado para este um comunicado informando que foi enviada
192 para a PGE a multa para a inscrição na dívida ativa, e esse
193 departamento entraria em contato com o devedor e o informaria
194 que a multa aplicada a ele foi enviada para a PGE, e estará
195 sendo inscrita e cobrada dentro de pouco tempo, e o indagaria se
196 ele tem interesse em pagá-la antes de ser executada. No caso de
197 pagamento, esse é comunicado a PGE e não será feita a inscrição
198 na dívida ativa. Se não, a PGE já fará a inscrição. Entende que
199 deve existir uma norma específica para criar as condições de
200 negociação, que no caso, seria o pagamento com desconto à vista
201 ou parcelada em 2, 3, 10 vezes ou mais, pois é o que existe no
202 Estado em função de débitos tributários. **Dr. Antonio Carlos**
203 **Azevedo Costa** perguntou se essa negociação não poderia ser
204 realizada pela Secretaria-Executiva do Fundo. **Dr. Anastácio**
205 **Jorge Matos de Sousa Marinho** respondeu que sim. **Dr. Antonio**
206 **Carlos Azevedo Costa** disse ser a favor dessa idéia, por ser a
207 Secretaria que controla o que entra e o que sai de recursos do
208 FDID. Basta apenas estruturá-la para que ela possa ter
209 instrumentos para realizar tal tarefa, e com isso o fornecedor
210 sentir o peso do FDID. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** falou
211 que poderiam ser negociadas antes da execução não só as multas
212 do DECON, mas também os Termos de Ajustamento de Conduta com
213 aplicação de multas e sanções indenizatórias que são
214 descumpridos. Mas o Conselho tem que discutir se quer ou não que
215 seja feita essa negociação, e que as normas poderiam ser criadas
216 através de Decreto. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**
217 falou que não poderia ser através de Decreto, pois vai ser dado
218 um eventual perdão ou parcelamento de dívida, e sim de uma Lei
219 que seria encaminhada pela Procuradoria Geral de Justiça à
220 Assembléia Legislativa estabelecendo como seria esse
221 parcelamento, e esse setor administrativo seria criado pela PGJ
222 através de uma norma interna. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**
223 falou que se o Conselho concordasse com essa proposta, poderia
224 ser criada uma comissão para preparar a minuta da lei. **Dra.**
225 **Rimena Alves Praciano** indagou se a Junta Recursal pode fazer
226 essa cobrança. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**
227 respondeu que não, que ela apenas julga o processo e confirma a
228 multa que foi estabelecida pelo DECON. **Dr. Francisco José de**
229 **Oliveira Filho** informou que na Secretaria da Fazenda existe um
230 setor de julgamento administrativo chamado contencioso, em que o

231 processo passa por ele e é feito o julgamento. Concluído este, o
232 resultado do julgamento é enviado para inscrição na dívida ativa
233 do Estado, que hoje faz parte da PGE. Que até a finalização do
234 processo administrativo, o contribuinte tem um desconto de 20%
235 (vinte por cento), e após a inscrição da multa na dívida ativa
236 ele perde todos os benefícios. Antes de a ação ser ajuizada,
237 parcelava-se a dívida, bastando que o contribuinte fizesse um
238 pedido dirigido ao diretor do NEXAT e, dependendo do valor ou
239 das parcelas, o próprio diretor da dívida ativa concedia o
240 parcelamento. Se este fosse até quarenta meses, a autorização
241 era dada pelo Secretário da Fazenda, se fosse acima disso,
242 somente o Governador do Estado poderia autorizar. Disse que como
243 já existe um parâmetro usado pelo Estado, quando o pagamento é
244 realizado antes da execução da dívida, acha que nesse aspecto a
245 proposta da Dra. Sheila é interessante. Falou que seria bom
246 definir nessa Lei a competência da Secretaria-Executiva do
247 Fundo, para fazer essa negociação, e em quantas parcelas poderão
248 ser concedidas. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** esclareceu que
249 a PGE antes de inscrever a multa na dívida ativa do Estado, ela
250 comunica ao devedor, informando-o ainda, que ele tem tantos dias
251 para pagá-la com desconto. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa**
252 **Marinho** informou que todas as instâncias federais que fazem
253 arrecadação têm uma norma específica para tratar desse assunto.
254 Sugeriu que a PGJ fizesse uma para esse caso, e apresentasse na
255 próxima reunião do Conselho. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**
256 sugeriu a criação de uma comissão do Conselho Gestor para
257 elaborar essa norma. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho**
258 achou mais válido e mais produtivo que o Conselho Gestor
259 delegasse que a PGJ acionasse o seu setor competente para
260 elaborar uma minuta de projeto de lei para ser discutida na
261 próxima reunião, podendo pegar junto a SEFAZ o modelo que o
262 Estado adota. Pôs em votação a sua proposta, que foi aprovada
263 por todos os Conselheiros. Quinto Ponto: Deliberação sobre a
264 Prestação de Contas Final do Convênio nº 01/2007 - CEG/FDID e
265 FUNCEME, Projeto "Ampliação da infra-estrutura de Informações da
266 FUNCEME". Falou que foi encaminhado a todos os Conselheiros um
267 Ofício do Gerente do Departamento Financeiro da FUNCEME
268 endereçado a Presidente do CEG/FDID, onde informa da
269 impossibilidade de fazer a prestação de contas definitiva do
270 convênio, devido a um equívoco por parte da empresa fornecedora
271 dos equipamentos de informática que expediu uma nota fiscal no
272 valor de R\$ 76.638,00 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e
273 oito mil reais), quando o valor correto é de R\$ 72.296,00
274 (setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais). A FUNCEME
275 encaminhou uma prestação de contas parcial em tempo hábil,
276 enquanto aguarda a nota fiscal correta e, informou que solicitou

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

277 da empresa LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA, o envio da nota fiscal
278 correta. Os equipamentos foram recebidos e já estão funcionando.
279 No entanto, o pagamento ainda não foi efetuado devido à
280 ocorrência desse equívoco. A FUNCEME indagou ao Conselho o que
281 faria para resolver essa questão. Dr. Anastácio Marinho sugeriu
282 que fosse prorrogado o prazo por mais trinta dias para que ela
283 apresente a prestação de contas final. Informou ainda, que foi
284 dado um prazo que termina hoje dia 10/03, além do prazo já
285 estipulado no convênio, pois a Secretaria-Executiva do FDID
286 dispõe de um prazo de quarenta e cinco dias para apreciar a
287 prestação de contas final e este prazo termina dia 15/03. O
288 Conselho não pode aprovar porque não é a prestação de contas
289 definitiva. **Dr. Francisco José de Oliveira Filho** falou que já
290 havia sido dado um prazo além do fixado em lei para prestar
291 contas. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho** confirmou e
292 disse que a Secretaria-Executiva ao analisar os documentos,
293 constatou que não era a definitiva e foi dado um prazo até hoje,
294 dentro desses quarenta e cinco dias. Por isso, ela trouxe para o
295 Conselho deliberar. Disse que como o problema não é
296 especificamente da FUNCEME, pois não foi enviada pela empresa a
297 nota fiscal correta e ela ainda não pagou, e nem poderia, pois a
298 nota fiscal está errada, sugeriu que a FUNCEME fosse notificada
299 para que providencie nesses trinta dias a apresentação de contas
300 final com a nota fiscal correta ou a justificativa da empresa
301 informando porque emitiu a nota fiscal de forma indevida, para
302 que na próxima reunião o Conselho possa analisar e aprovar ou
303 não a prestação de contas. O Conselho está deferindo um prazo a
304 maior por motivo de força maior. Disse que ainda não era motivo
305 de fazer a prestação de contas especial, porque não é um erro
306 específico dela, mas sim, da empresa que vendeu os equipamentos.
307 Colocou a sua sugestão à consideração do Conselho Gestor. Os
308 Conselheiros concordaram que fosse feita a notificação à FUNCEME
309 estabelecendo o prazo de trinta dias, sob pena de se não for
310 apresentada, será feita a tomada de contas especial. Sexto
311 Ponto: Assuntos Gerais. A palavra ficou facultada aos
312 Conselheiros. **Dr. Antonio Carlos Azevedo Costa** avisou aos
313 Conselheiros que dia 14/03, o DECON e mais vinte órgãos,
314 inclusive o PROCON Municipal, vão estar em praça pública
315 comemorando o dia Internacional do Consumidor. Nesse dia serão
316 negociados débitos dos consumidores, e em alguns casos sem juros
317 e multas. O ano passado foi comemorado dessa forma, e como os
318 resultados foram positivos, acredita que neste ano também vai
319 ser muito gratificante. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**
320 solicitou ao DECON que examinasse o serviço que está sendo
321 vendido pela Oi com o nome de Oi Total. Esse serviço é vendido
322 ao consumidor que tem uma linha de telefone fixo e uma linha de

323 celular. É feito um contrato por um ano, e o valor dos serviços,
324 incluindo também o uso da internet, por meio da Velox, lhe dá
325 uma vantagem muito grande de minutos. Ocorre que ela está
326 juntando todas as contas, e ao invés de emitir a fatura da conta
327 juntando todos esses serviços em apenas uma fatura, ela põe num
328 cartão de crédito. É como se a Oi pagasse o serviço, e depois
329 manda a fatura do cartão de crédito para você pagar. O pagamento
330 no cartão dá uma diferença muito significativa para o
331 consumidor, porque as sanções de multas e juros na inadimplência
332 ou no atraso da conta de telefone é um, e as sanções pelo atraso
333 no cartão de crédito são outra muito diferente, e você não tem
334 opção. A conta do telefone enviada pela Oi vem sem o código de
335 barras para você pagar no banco, esta vem depois num cartão de
336 crédito. Se você não quiser pagá-la no cartão, todos os
337 descontos que a empresa disse que você teria, juntando todas as
338 contas, eles deixam de existir. A Oi está te obrigando a
339 realizar um pagamento num cartão de crédito comum, e isso não é
340 correto, por isso está solicitando do DECON uma análise desse
341 contrato da Oi, pois acredita ser uma burla ao Código do
342 Consumidor. **Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho** falou que
343 a Secretaria-Executiva do FDID por solicitação da Presidente
344 trouxe nos assuntos gerais para deliberação do Conselho a
345 discussão sobre a migração da conta do FDID do Banco do Brasil
346 para a Caixa Econômica Federal. Que a razão dessa migração é a
347 cobrança por parte da Caixa de uma taxa menor para administrar a
348 conta. O processo de cotação de preços segundo a Secretaria-
349 Executiva está na Assessoria da Procuradora Geral, onde está
350 sendo analisado, e está sendo aguardado o parecer. Indagou se os
351 Conselheiros queriam decidir nesta reunião ou deixar para
352 decidir depois da informação da PGJ. Achou que seria mais
353 interessante que a PGJ fizesse uma informação mais detalhada das
354 vantagens dessa transferência, e a Secretaria trará na próxima
355 reunião uma informação mais clara e específica sobre a
356 transferência, para que o Conselho possa deliberar. **Dra. Sheila**
357 **Cavalcante Pitombeira** achou que o Conselho poderia ponderar e
358 deliberar logo, condicionada a análise de custo da Assessoria da
359 Procuradora. Justificou que está no prazo de apresentação de
360 projetos, e para que não venha a acontecer o que aconteceu
361 quando da migração dos recursos do Fundo, do Banco do Estado do
362 Ceará para o Banco do Brasil, que por causa da burocracia, houve
363 atraso no repasse das parcelas dos convênios com a SETUR e SOMA,
364 causando tumulto. Disse ficar com receio que essa migração venha
365 coincidir com o momento do repasse das parcelas dos convênios a
366 serem firmados, tornando-os inviáveis, pois o processo de
367 transferência é demorado. Sugeriu que o Conselho deliberasse no
368 sentido de que a Procuradoria examine qual a proposta mais

ATA DA 33ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 10 de março de 2008

LOCAL: Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará (PGJ)

369 vantajosa de manutenção da conta, e faça a opção pela entidade
370 financeira que oferecer mais vantagem. **Dr. Anastácio Jorge Matos**
371 **de Sousa Marinho** colocou sob deliberação do Conselho a matéria.
372 Os Conselheiros votaram na sugestão apresentada pela Dra.
373 Sheila, com a aprovação da transferência, caso o custo seja mais
374 baixo do que o cobrado pelo Banco do Brasil. Agradeceu a
375 presença de todos e encerrou a sessão.
376

Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
Vice-Presidente do CEG/FDID

Marilene da Páscoa Barros
Conselheira - SECITECE

Ricardo Augusto Sousa Carvalho Lima
Conselheiro - SECULT

Rimena Alves Praciano
Conselheira - SESA

Adahil Barreto
Conselheiro - AL

José Francisco de Oliveira Filho
Conselheiro - PJMA

Antonio Carlos Azevedo Costa
Conselheiro - DECON

Francisco José de Oliveira Silva
Conselheiro - SEFAZ

Sheila Cavalcante Pitombeira
Conselheira - CAOMACE

